



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1193A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1193A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

Republicado por motivo de incorreção

PORTARIA Nº 4.638, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de Pensão por Morte de servidor público municipal inativo, segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49 de 01 de abril de 2020 e considerando o que consta do Processo nº 03/2021-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos arts. 21, inciso I, § 2º, alínea "f", c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de Abril de 2020, fica concedido a: 1) Sra. IVANETE APARECIDA HERNANDES, RG nº 21.236.457, e do CPF nº 121.625.018-99, nascida em 23/03/1968, cônjuge; 2) CLEUSA APARECIDA VICENTINI, RG nº 17.622.461, e do CPF nº

070.490.428-46, nascida em 23/10/1957, ex-esposa e; 3) FABIANA HERNANDES VICENTINI, RG nº 50.950.623-9, e do CPF nº 563.503.378-40, nascida em 25/08/2004, filha; isto na qualidade de dependentes, o pagamento do benefício de "PENSÃO POR MORTE" em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ ADALBERTO VICENTINI, servidor(a) público(a) municipal inativo do cargo de ELETRICISTA, ocorrido em 27/03/2021, que era Aposentado por Invalidez com Proventos Integrais, nos termos da Portaria nº 4.199, de 20 de maio de 2019.

Parágrafo Único. A Pensão por Morte do segurado de que trata o "caput" deste artigo, será custeada mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de

Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso I, §2º, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020, corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição do servidor na data anterior a do óbito: R\$ 2.545,81 (Dois mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a ser rateado em partes iguais entre as dependentes conforme cotas abaixo:

I - Respeitado o percentual de 33,33% (Trinta e Três Vígula Trinta e Três Por Cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, são cabíveis a cada Requerente os seguintes valores de cotas a partir da data do óbito do servidor que ocorreu no dia 27/03/2021, a saber: 1) à cônjuge do servidor, Sra. IVANETE APARECIDA HERNANDES, o valor mensal de R\$ 848,60 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), cujo pagamento se dará de forma vitalícia; 2) à ex-esposa do servidor: Sra. CLEUSA APARECIDA VICENTINI, o valor mensal de R\$ 848,60 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), cujo pagamento se dará de forma vitalícia e, 3) à filha do servidor: FABIANA HERNANDES VICENTINI o valor mensal de R\$ 848,60 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), cujo pagamento se dará até a mesma completar 21 (vinte e um) anos de idade, o que se dará em 25/08/2025 (Vinte e Cinco de Agosto de Dois Mil e Vinte e Cinco).

Parágrafo único. O valor do benefício fixado no "caput" deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices estabelecidos pela lei aos servidores municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de concessão aplicáveis a partir do dia 27 de Março de 2021 (data de falecimento do servidor), revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de Abril de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1193A

Página 3 de 5

de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 29 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Republicado por motivo de Incorreção

PORTARIA Nº 4.639, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de Pensão por Morte de servidor público municipal ativo, segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49 de 01 de abril de 2020 e considerando o que consta do Processo nº 04/2021-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos arts. 21, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de Abril de 2020, fica concedido a: 1) Sra. NADIR APARECIDA DE ALMEIDA CUSTÓDIO, RG nº 17.520.690-9, e do CPF nº 246.280.308-47, nascida em 28/08/1965, na qualidade de cônjuge, o pagamento do benefício de "PENSÃO POR MORTE" em virtude do falecimento do Sr. JOÃO CUSTÓDIO, servidor(a) público(a) municipal do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, ocorrido em 01/04/2021, até então foi servidor público ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, exonerado nos termos da Portaria nº 4.620, de 08 de Abril de 2021 por motivo de falecimento.

Parágrafo Único. A Pensão por Morte do segurado de que trata o "caput" deste artigo, será custeada mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso II, §2º, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020, corresponderá a totalidade da

remuneração de contribuição do servidor na data anterior a do óbito: R\$ 2.644,75 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), em uma única parte, conforme cota abaixo:

I - A cota de 100% (Cem por Cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, equivalente a totalidade do montante de R\$ 2.644,75 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, para a cônjuge do servidor falecido: Sra. NADIR APARECIDA DE ALMEIDA CUSTÓDIO, cujo benefício de "PENSÃO POR MORTE" será pago de modo mensal, integral e vitalício.

Parágrafo único. O valor do benefício fixado no "caput" deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices estabelecidos pela lei aos servidores municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de concessão aplicáveis a partir do dia 01 de Abril de 2021 (data de falecimento do servidor), revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de Abril de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 29 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1193A

Página 4 de 5

Republicada por motivo de Incorreção **PORTARIA Nº 4.640, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de Pensão por Morte de servidora pública municipal ativa, segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49 de 01 de abril de 2020 e considerando o que consta do Processo nº 05/2021-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos arts. 21, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de Abril de 2020, fica concedido ao: 1) Sr. JOÃO ERINALDO DE BRITO, RG nº 53.690.407-8, e do CPF nº 301.603.324-00, nascido em 16/10/1961, na qualidade de cônjuge, o pagamento do benefício de "PENSÃO POR MORTE" em virtude do falecimento da Sra. IZABEL PIACENTE, servidor(a) público(a) municipal do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, ocorrido em 06/04/2021, até então foi servidora pública ativa do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, exonerada nos termos da Portaria nº 4.621, de 12 de abril de 2021 por motivo de falecimento.

Parágrafo Único. A Pensão por Morte do segurado de que trata o "caput" deste artigo, será custeada mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso II, §2º, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020, corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição do servidor na data anterior a do óbito: R\$ 1.719,92 (Mil Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos), em uma única parte, conforme cota abaixo:

I - A cota de 100% (Cem por Cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, equivalente a totalidade do montante de R\$ 1.719,92 (Mil Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos)

dos proventos percebidos pela servidora na data anterior a do óbito, para o cônjuge da servidora falecida: Sr. JOÃO ERINALDO DE BRITO, cujo benefício de "PENSÃO POR MORTE" será pago de modo mensal, integral e vitalício.

Parágrafo único. O valor do benefício fixado no "caput" deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices estabelecidos pela lei aos servidores municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de concessão aplicáveis a partir do dia 06 de Abril de 2021 (data de falecimento da servidora), revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de Abril de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 29 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.641, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a), protocolado às 09:26 horas do dia 29 de Abril de 2021, sob o nº 789/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Maio de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal MICHELE ARAUJO CRUZ MEDEIROS, portadora do RG nº 37.658.888-3 e do CPF nº 302.906.368-25, do cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1193A

Página 5 de 5

efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de Abril de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.642, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a), protocolado às 14:48 horas do dia 23 de Abril de 2021, sob o nº 750/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de Maio de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal LETICIA MUNHOZ CARIS, portadora do RG nº 47.143.244-1 e do CPF nº 381.892.748-05, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 04 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de Abril de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA